



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2018**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018**

Tipo: **MENOR PREÇO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura (**palco, passarela, camarins, banheiros, elevador, gerador, placas, baias de contenção, cabines, serviço de montagem e desmontagem do sistema de som, luz e Camarote da Acessibilidade**) para o Carnaval 2018, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ n.º \_\_\_\_\_, retirou este Edital de licitação e deseja ser

informada de qualquer alteração pelo fax: \_\_\_\_\_ telefone

\_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome legível e Assinatura**

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO ÀO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO EMAIL: [licitacao@salgueiro.pe.gov.br](mailto:licitacao@salgueiro.pe.gov.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO SITE DA PREFEITURA DE SALGUEIRO.**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste edital à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e horário da Entrega dos Envelopes: **26.01.2018 às 12h00min.**

Local da Entrega dos Envelopes: **Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro/PE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**PROCESSO LICITATÓRIO 003/2018  
PREGÃO N.º 002/2018**

O Município de Salgueiro e o pregoeiro, designado pela **Portaria nº 003, de 04 de janeiro de 2018**, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"menor preço"**, **juízo por item**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura (**palco, passarela, camarins, banheiros, elevador, gerador, placas, baias de contenção, cabines, serviço de montagem e desmontagem do sistema de som, luz e Camarote da Acessibilidade**) para o Carnaval 2018, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I ao VII**, conforme descrito abaixo:

**I – Termo de Credenciamento**

**II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação**

**III – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto/Roteiro**

**IV – Modelo da Proposta**

**V – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

**VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**VIII – Minuta do Contrato**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e decreto federal 8.538/2015.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **26 de janeiro de 2018** às **12h00min (doze horas)**, na sede do Setor de Licitações e Contratos – Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, e será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portaria acima citada.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Pregão a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura (palco, passarela, camarins, banheiros, elevador, gerador, placas, baias de contenção, cabines, serviço de montagem e desmontagem do sistema de som, luz e Camarote da Acessibilidade) para o Carnaval 2018, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e as especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

## **2. DOS ENVELOPES**

**2.1** - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**2.2** - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018  
Serviços de Locação  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

### **ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018  
Serviços de Locação  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Convite correrão à conta da seguinte  **Dotação Orçamentária**:

Órgão: **11.00**  
Unid: Orçamentária: **11.04**  
Função: **23**  
Subfunção: **695**  
Programa: **312**  
Proj / Atividade: **2.148**  
Despesa: **1408**  
Elemento: **3.3.90.39**

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**Não poderão concorrer neste Pregão:**

a) - as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Salgueiro - PE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**5.1.1** - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

**5.1.2** - No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

**5.1.3** - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, **com todas as suas alterações, salvo se os mesmos estiverem consolidados** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

**5.2** - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555/2000).

**5.3** - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**5.4** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão).**

**5.5** - A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

**5.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**5.7** - Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 (**contrato social, estatuto e/ou outro documento constitutivo e Instrumento de procuração**) não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.8** - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.

**5.8.1** - Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

**5.9** - **As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

**I – Empresas (ME/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (**modelo anexo VI**)

**II – Empresas (ME/EPP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 (**modelo anexo VI**)

**5.10 - Os documentos relacionados nos subitens 5.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2827.**

**5.11** – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: **5.9 e 5.10**, no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1** - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**6.2** – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – **Anexo VI**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. **A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.** O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

**7.2** - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ.

b) Número do Pregão.

c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para os materiais deverão obedecer à mesma seqüência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do Edital;

d) Preço unitário (por unidade) e global em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços objeto deste certame, abrangendo, assim, todos os custos com os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

f) Deve informar o prazo de execução dos serviços, em prazo não superior a **03 (três) dias**, após a solicitação oficial da Secretaria, conforme o item 11.1 deste Edital, a partir da assinatura do contrato.

g) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

h) Assinatura do responsável legal da empresa.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

autenticadas pelo pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão)**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

**8.2** - Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.3** - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

### **8.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;**

**b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;**

**c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;**

**d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

**e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

### **8.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

**8.1** Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

### **8.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;**

**b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;**

**c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;**

**d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

**e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

### **8.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda**

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871  
7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

(CNPJ); com situação ativa.

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado **ou** Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Salgueiro – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**

**8.3.2.1** – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e decreto federal 8.538/2015.

**8.3.2.2** – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016.

**8.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. As Certidões que pesquise apenas processos do Sistema Judicial Eletrônico, deverão vir acompanhadas de certidão de pesquisa de processos físicos.

**b) Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**b.1)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871  
7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71





### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b.2)** A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente LC =

$$\frac{AC}{PC}$$

b) Liquidez Geral LG =

$$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

c) Solvência Geral SG =

$$\frac{AT}{PC+ELP}$$

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PL – Patrimônio Líquido

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**b.3)** A licitante que apresentar resultado **menor do que 1,00 (um)**, em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o **Patrimônio Líquido** correspondente à pelo menos **10% (dez por cento)** do valor do total do fornecimento. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

**b.4)** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**b.5) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.**

**8.3.4 -** O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

**8.3.4.1 –** Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens 6.1, 6.2 e 8.3.4 têm poderes para tal.

**8.3.5 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.3.5.1 – Declaração dos responsáveis técnicos, se comprometendo a executar o objeto deste edital, na conformidade do ali exigido.

8.3.5.2 – Certidão de Registro e Quitação da Anuidade da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região onde está situada a sede da licitante.

8.3.5.3 – Comprovação da licitante de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, em seu quadro técnico permanente, responsáveis técnicos, com formação acadêmica em **engenharia civil, para os itens (01,02,05,08,09,14,15,16 e 17) e engenharia elétrica (06,07,10,11,12 e 13)**, detentores de atestados de responsabilidade técnica pela execução de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo, para tanto, comprovar ter executado para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs), emitidas pelo CREA.

8.3.5.4 - Os profissionais indicados nos itens 8.3.5.1 e 8.3.5.3 deverão comprovar que são do quadro permanente da empresa, através da **cópia autenticada da CTPS ou ficha funcional ou contrato de prestação de serviços ou contrato social ou ata de eleição da diretoria**, ou quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada, observando a Lei n.º 5.194/66 e Resolução CONFEA N.º 336/89, ou contrato de prestação de serviços.

8.3.5.5 – Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s), autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, para a execução dos trabalhos.

8.3.5.6 - Comprovação da empresa licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços e quantidades similares, compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

**8.3.5.7 - As exigências acima encontra amparo no artigo 30, inciso II, da Lei nº 8666/93 e no Decreto Nº 90.922, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1985, art. 4, § 1º e § 2º que regulamenta a Lei nº 5.524, de 05 de novembro de 1968.**

**8.4 - Todos os documentos exigidos no item 8.3 deverão constar no envelope de habilitação.**

**8.5 - O documento relacionado no subitem 8.3.1 "b", "c" "d" "e", não precisará constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.**

**9.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta última caso seja necessário (Fora do envelope)** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).**

**9.3 - Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.**

**9.4 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.**

**9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:**

**a) seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).**

**b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**

**c) para efeito de seleção será considerado o *menor preço unitário por item*.**

**d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

lances, com a participação de todas as licitantes.

**e)** No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

**9.7** - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.8** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**9.11** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.12** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

**9.13** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.14** - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**9.15** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

**9.16** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.17** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

**9.18** - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.19** - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**9.20** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.1.1** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

**10.1.2 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Salgueiro, no endereço: Rua Joaquim Sampaio, Nº 279, térreo, Nossa Senhora das Graças - SALGUEIRO/PE - CEP: 56.000-000, no horário das 07:30 às 13:30 horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.**

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**10.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - A adjudicação será feita **por item**.

**10.7** - O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e **sempre que julgar necessário**, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## **11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871-7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**11.1** – Os serviços objeto deste pregão deverão ser executados, no prazo máximo de **03 (três) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, no local a ser informado pela mesma, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

**11.1.1** – **A montagem deverá ser executada em tempo compatível com a data do evento, devendo a desmontagem ser realizada um dia após o seu término.**

**11.1.2** - **A licitante contratada deverá apresentar ART/CREA dos engenheiros responsáveis, devidamente válida e quitada no período da execução dos serviços.**

**11.2** - Os serviços executados e entregues deverão ser conforme descrito no anexo III deste Edital. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os serviços entregues que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

**11.3** - Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de execução constante do item 11.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

**11.4** - Os serviços prestados serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

**11.5** – A Proponente vencedora obriga-se a prestar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados.

**11.6** - Todas as despesas relativas aos serviços prestados, tais como fretes e/ou transportes, montagem e desmontagem correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

**11.7 – O recebimento se efetivará nos seguintes termos:**

**11.7.1** – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

**11.7.2** - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente.

**11.7.3** – Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

**11.8** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado, após a efetiva prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871 7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**12.2** - A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**12.3** - Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**12.4** - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I** - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

**II** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**III** - Certidão de Regularidade com o FGTS.

**IV** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

**V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

**VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**12.5** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**12.6** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.6.1** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1** - O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**13.2** - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos  
Rua Joaquim Sampaio, 279 - Nossa Senhora das Graças - CEP: 56000-000 - Salgueiro - PE - Fone: (87) 3871  
7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

pela, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

**14.1** - O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo máximo de 02 (dois) dias para a assinatura do contrato.

**14.3** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.4** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.3 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

### 15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**15.1** - Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ***"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."***

**15.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial, quando necessário.

**16.3** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na Sala do pregoeiro e Equipe Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871-7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, no Setor de Licitações e Contratos – Rua Joaquim Sampaio, nº 279 (térreo), Nossa Senhora das Graças – Salgueiro/PE.

**16.4** - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

**16.5** - A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Salgueiro – 1º andar** será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**16.6** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

**16.8** - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**16.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

**16.10** - O edital poderá ser adquirido mediante solicitação, com a apresentação de mídia digital, na sala do pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 12h, no edifício na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro - PE, sito na Rua Joaquim Sampaio, 279 – Térreo, Nossa Senhora das Graças – Salgueiro/PE, fone (87) 3871-7070, ou ainda, poderá ser consultado e/ou retirado pelo site: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br)

**Salgueiro - PE, 10 de janeiro de 2018.**

**ERLON WINICIUS GOMES DE CASTRO**  
**Pregoeiro do Município de Salgueiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO I**

**Modelo da Procuração**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO NO **PROCESSO LICITATÓRIO 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. E CNPJ

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ào  
Setor de Licitações e Contratos  
Ref.: PREGÃO N.º ...../2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ANEXO III**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
<b>01</b>	Locação de PALCO TIPO 02 (DUAS) ÁGUAS 14M X 10M X 10M com montagem e desmontagem de palco e demais estrutura, com base em estrutura tubular alumínio medindo 14m de frente por 10m de profundidade com 2m de altura do solo ao piso do palco. Cobertura com estrutura, coberta com lona cor branca pé-direto de 10m de altura na Q30 e Q50, piso em chapa de compensado 15mm naval com molduras na cor cinza ou original.	Diária	<b>04</b>
<b>02</b>	Locação de PALCO MEDIO PORTE 08X05 metros com montagem e desmontagem do palco e demais estrutura.	Diária	<b>01</b>
<b>03</b>	BANHEIROS QUIMICOS – Banheiros químicos confeccionados em fibra de vidro ou Poliuretano com porta, constante de bacia sanitária, mictório e fossa, inclusive com manutenção e limpeza diária durante os eventos, para atender ao público feminino e masculino, suporte para antiderrapante, abertura circulação de ar, iluminação interna, trincos, sinalização livre e ocupado..	<b>Diária</b>	<b>20unid x 05 dias</b>
<b>04</b>	BANHEIROS QUIMICOS ACESSIBILIDADE – Banheiros químicos confeccionados em fibra de vidro ou Poliuretano, com porta, constante de bacia sanitária, mictório e fossa, inclusive com manutenção e limpeza diária durante os eventos, para atender ao público feminino e masculino, suporte para antiderrapante, abertura circulação de ar, iluminação interna, trincos, sinalização livre e ocupado.	<b>Diária</b>	<b>04unid x 05 dias</b>
<b>05</b>	ELEVADO – Elevado policial medindo 2,5mts de comprimento por 1,20mts de profundidade com assento de 2,5mts x 50cm, altura do chão ao 1 piso de 1mts composto de compensado na parte em madeira do chão ao teto de 3mts com cobertura em lona em estrutura metálica (para polícia)	<b>Diária</b>	<b>04unid x 05 dias</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

<b>06</b>	GERADOR 260KVA– silenciado e cabinado com combustível, com combustível necessário para utilização de geradores. Com operador de plantão.	<b>Diária</b>	<b>01 x 04 dias</b>
<b>07</b>	GERADOR 180 KVA– silenciado e cabinado com combustível, com combustível necessário para utilização de geradores. Com operador de plantão	<b>Diária</b>	<b>01 x 04 dias</b>
<b>08</b>	GRADE DE CONTENÇÃO – Grade de proteção medindo 1,10 mts de altura x 2 mts de comprimento cada grade confeccionada em aço galvanizado, pintando na cor cinza ou preta, de encaixe possibilitando o isolamento público.	MT/DI	100 x 05 dias
<b>09</b>	CABINES DE OCTARNO ME PARA CAMARIM –Cabines de octarnome com placa tipo ts fixada ao camarote medindo 5mts de frente x 5mts de fundo com 2,10mts de altura com ar-condicionado	Diária	03 x 04 dias
<b>10</b>	Locação, montagem e desmontagem sonorização porte grande, conforme rider técnico em anexo	Diária	04 dias
<b>11</b>	Locação, montagem e desmontagem de sistema de iluminação de grande porte com painel de LED, conforme Rider Técnico em anexo.	Diária	04 dias
<b>12</b>	Locação, montagem e desmontagem de sistema de iluminação de médio porte com painel de LED, conforme Rider Técnico em anexo	Diária	08
<b>13</b>	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE conforme Rider Técnico (Montagem, Desmontagem)	Diária	09
<b>14</b>	Grid em alumínio Q30 e Q50 para instalação de iluminação e painel de led medindo 12mx08mx05m com 02 passadas	Diária	01 x 02 dias
<b>15</b>	Grid em alumínio Q30 e Q50 para instalação de iluminação e painel de led medindo 08mx05mx04m com 02 passadas	Diária	08
<b>16</b>	Passarela e tablado em formato de "T", medindo 02m x 10m (passarela) e 04m x 08m(área para jurados) com altura de 1,5m	Diária	01
<b>17</b>	Aluguel de camarote de Acessibilidade medindo 6mx8m, 1,5m a 2m de altura padrão NBR 9050, fixação de piso tátil emborrachado de alerta nas extremidades (NBR 9050), área reservada no camarote para Buffet, 60 cadeiras para apoio de convidados, identificação de local de desembarque para pessoas com deficiência, rampa e corrimão de acesso padrão NBR 9050; limpeza e organização do camarote durante o evento.	Diária	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

### **RIDER DAS ESTRUTURAS**

#### **PALCO MEDIO PORTE**

Locação de palco com:

- 8 metros de frente.
- 5 metros de fundos.
- 3 metros de altura palco-teto.
- 1,8 metros de altura solo-palco.
- Fechamento da frente do palco (solo- palco) na cor preta.
- Montagem e desmontagem inclusos.
- Montagem 24h antes do início do evento.

#### **SOM MEDIO PORTE**

Locação de sistema de som e iluminação

- 30.000 WATTS RMS - Som
- 01 Mesa de som analógica com 24 canais para frente.
- 01 mesa analógica com 24 canais para palco/retorno
- 08 caixas acústicas de médio
- 08 caixas de subgraves
- Retornos spot.e retornos auriculares
- Cubo para contrabaixo, Cubo para guitarra, Cubo para teclado.
- Side.
- Retorno para bateria e Bateria básica.
- 2 Microfones sem fio, 10 microfones com fio e Pedestais para microfone.
- Iluminação Básica colorida (mínimo de 6 refletores).
- Acompanhamento técnico durante o evento (passagem de som e apresentações).
- Transporte, Montagem e desmontagem de equipamento.
- Chegada ao local às 10h do dia do evento para montagem de som, teste de som às 16h.

#### **ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE**

- 01 mesa de iluminação
- 12 canais de dimmer dmx
- 08 refletores par led
- 02 Ribalta de led
- 08 canhao par 64





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

### RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO

SISTEMA DE P.A LINE ARRAY montado em sistema FLY, com Funcionamento em 04 vias Estéreo, sendo Preferenciais os sistemas:(DEVIDO REQUISITO DE QUALIDADE)

D.A. S ÁUDIO:AERO 38 / AERO 40/ AERO 48 / AERO 50.

F.Z ÁUDIO: J08A + J212A / J15A

NORTON ÁUDIO: ALS-1 / LS-6 / LS-8 / LS-9

JBL: VERTEC-4888 / VERTEC- 4889

LS ÁUDIO: SLINPEC -4510 / SLINPEC- 4612

SELENIUM: LH-1210

OBS<sup>1</sup>: DEVIDO AO CUMPRIMENTO CONTRATUAL COM O RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS CONTRATADOS, NÃO SERÁ ACEITO SOB NENHUMA HIPOTESE SISTEMA TIPO COPIA, FABRICADO SEM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E POR EMPRESAS SEM REGISTRO E SEM PATENTE REQUERIDA DO PRODUTO.

#### CONTEUDO DO SISTEMA:

24 - Caixas Tipo LINE ARRAY 03 Vias Ativo ou Passivo (das marcas solicitadas acima), com Potência mínima de 1.200w RMS (POR CAIXA) com faixa de frequência de trabalho linear de 80hz até19khz, montadas em Sistema L-R Sendo 12 Caixas por lado.

OBS: EM CASO DE SISTEMAS PASSIVOS, A EMPRESA DEVERÁ TER AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.

24 - Caixas de Sub Grave Ativas ou Passivas (das marcas solicitadas acima) com Potência mínima de 1.600w RMS (POR CAIXA) com faixa de frequência de trabalho linear de 30hz até 100hz. Montadas em Sistema L-R Alinhadas e posicionadas em relação ao ponto central do Line Array a fim de evitar atrasos e correções de Delay desnecessários entre as vias.

OBS: EM CASO DE SISTEMAS PASSIVOS, A EMPRESA DEVERÁ TER AMPLIFICAÇÃO NECESSARIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.

01 – Sistemas de Elevação para os dois lados do P.A, feitos preferencialmente em Grid Q-30 ou Q-50 com capacidade de carga compatível e dentro das normas com suas respectivas talhas e cintas de amarração para os dois lados do P.A;

04 – CAIXAS DE MONITOR SM-400 PARA USO EM FRONT-FILL DEVIDAMENTE AMPLIFICADAS E PROCESSADAS PARA ESSA FUNÇÃO.

#### CONSOLE E PROCESSAMENTO DE P.A:

01 – Console de Mixagem (Mesa de Som) Com 48 Canais Físicos (NÃO PODENDO HAVER EXPANSORES DE CANAIS EXTERNOS) com 24 saídas Auxiliares Físicas e 08 DCA.

#### MODELOS ACEITOS:

YAMAHA PM5D-RH / DIGIDESIGN MIX RACK / DIGIDESIGN PROFILE / DIGICO SD8.

OBS: NÃO SERÁ ACEITO SOB NEHUMA HIPOTESE CONSOLE YAMAHA LS-9- 32 / 01V96 / BEHRINGER X-32.

02 – Processadores de Sistema com no mínimo 02 entradas e 06 saídas, configurado e alinhado para seu respectivo uso no sistema.

#### MODELOS ACEITOS:

DBX Diver Rack – 260 / Driver Rack-4800 / Dolby Lake / Lake LM-26 / XTA DP-448 / BSS – OMNI DRIVER- 366T

#### SISTEMA DE MONITOR E BACK LINE:

##### CONSOLE:

01 – Console de mixagem (MESA DE SOM) com 48 canais Físicos (NÃO PODENDO HAVER EXPANSORES EXTERNOS) com 24 saídas auxiliares sendo permitido o uso de placas expansivas.

##### MODELOS ACEITOS:

Yamaha PM5D-RH/ Digidesign Mix Rack, Profile / Digico SD-8

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CONSOLES YAMAHA CL-5, CL-3, QL-5, QL-3, M7CL, LS-9 32 / 01V96 / BERHINGER X-32, DIGIDESIGN SC-48

##### SID-FILL:

Sistema de SID FILL Duplo ESTÉREO contendo:

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871 7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

04 – Caixas de Subgrave com 02 (dois) Alto falantes de 18 polegadas com potência mínima de 1.600w RMS por caixa.

04 – Caixas Tipo 03 Vias Contendo 01(um) alto falante de 15 polegadas 500w RMS, 01 (um) alto falante de 10 polegadas 300w e 01 (um) driver de Titânio de 02 polegadas 100w por caixa.

OBS: PODENDO SER ACEITO 04 CAIXAS COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS COM 800W POR CAIXA MAIS DRIVER DE TITÂNIO DE 100W, OU AINDA SISTEMA LINE ARRAY 02 VIAS MAIS VIA DE SUBGRAVE.

EAW:KF-750, KF-850, SUB SB-850 / FZ J08A / D.A.S AERO 28 / LS ÁUDIO SLINPEC-210

**OBS: EM CASO DE SISTEMAS PASSIVOS, DEVE-SE AMPLIFICAR E PROCESSAR O SID-FILL DE FORMA INDEPENDENTE E ESTÉREO.**

02 – Processadores com 02 entradas e 06 ou 08 saídas devidamente alinhadas e programadas para uso em Sid-fill.

### MODELOS ACEITOS:

DBX-260 / BERHINGER DCX-2496 / DBX-Driver rack P.A / BSS-OMINI DRIVER 366T

12 – Caixas de Monitor ativas ou passivas com 02 (dois) Alto Falantes de 12 polegadas, com 800w de potência por caixa devidamente processadas e amplificadas separadamente para essa função.

01 – Amplificador de fones de ouvido com 08 Saídas e com 08 fones de boa qualidade.

01 – Caixa de subgrave contendo 01(um) alto falante de 18 polegadas com 800w RMS AMPLIFICADA E PROCESSADA PARA USO EM RETORNO DE BATERIA.

02 – COMBOS para Guitarra com potência mínima de 120w RMS, com 02(dois) Alto falantes de 12 polegadas e recursos de Chorus, Delay, Reverb e Distorção.

### MODELOS ACEITOS:

Fender Twin, Twin Reverb / marshall jcm-200

01 – SETUP para contrabaixo contendo 01(uma) Caixa com 04 Alto falantes de 10 polegadas com 300w RMS, 01 (uma) caixa com 01 Alto falante de 15 polegadas com 300w e cabeçote amplificador com potência suficiente para alimentação das caixas que devem ser da mesma marca do amplificador.

### MODELOS ACEITOS:

AMPEG SVT-400, STV-4 / GALLIEN KRUGER GK-400, GK-700, GK-800 / HARTKE SYSTEM –HA-2500, HA-3500, HA-5500

PEDESTAIS, GARRAS, PRATICÁVEIS E DIVERSOS:

50 – Pedestais tipo grande para Microfone com clamps para colocação em perfeito estado de conservação.

15 – Garras LP ou Similares em Perfeito estado

10 – Praticáveis 2mx1m com pés reguláveis, carpetados em perfeito estado para uso.

MICROFONES, CABOS E DIRECT BOX:

04 – Microfones para uso em Bumbos, Surdos e instrumentos de baixa frequência

04 – Microfones para uso em Chimbale, Over Heads e efeitos sonoros.

25 – Microfones para uso em captação de instrumentos de pele como tons, repiques, caixas e etc.

20 – Microfones para uso em captação vocal

02 – Microfones Sem Fio UHF de boa qualidade com 50 metros de funcionamento.

15 – Direct Box Ativos ou Passivos de Boa Qualidade

### MODELOS DE MICROFONES ACEITOS:

SHURE BETA 52a, 56a, 57a, 58a e 87.

SHURE SM – 57 e 58

SENNHEISER – E-604, E-608, E-845, E-846, E-935 MD-421, E-602II

30 – Cabos com 10 metros com P-10 MONO / P-10 MONO

100 – Cabos XLR / XLR com 10 metros para uso em microfones

01 – Multi-cabo com medusa de 56vias com saídas P.A e Monitor com 50 metros P.A e 15 metros Monitor

02 – Medusas com 12 canais e 20 metros de multi-cabo para uso em bateria e percussão.

01 – Central Elétrica ATERRADA e DIMENSIONADA para uso do sistema de Som, com Saídas 110v para todo o Palco Estabilizadas e com 60hz de frequência de trabalho.

20 – Extensões de vários tamanhos para uso no palco em 110v ou 220v

01 – Bateria Com peles Novas e Ferragem Completa contendo:

Bumbo 22", Caixa, 03 Tons e Surdo Suspenso, 04 Estantes para pratos e caixa, máquina de chimbale e Banco em perfeitas condições de uso.

**TODAS AS MARCAS DESCRITAS SÃO OPTADAS PELO CRITÉRIO DE QUALIDADE, BEM COMO PARA ATENDER SOLICITAÇÃO TÉCNICA DOS ARTISTAS CONTRATADOS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

**RIDER TÉCNICO ILUMINAÇÃO CARNAVAL SALGUEIRO 2017**

- 24 – Lâmpadas PAR 64#5 1000w (com filtro CTB 3204)
- 06 – Refletor Elipsoidal ETC – 750w (com zoom 25/50 e filtro CTB 3204)
- 04 – Mini Bruts c/ 06 lâmpadas cada
- 36 – Canais de Dimmer DMX
- 20 – BEAM 200 (5R)
- 24 – PAR led 3w RGB
- 02 – Máquinas de fumaça DMX 3000
- 01 – Canhão seguidor 1500w
- 36 – Canais Dimmer DMX:
- 01 – Mesa de luz digital com:
  - ☑ 04 universos Dmx (2048 canais)
  - ☑ 15 Masters Playback (memórias)
  - ☑ 240 canais de Dimmer
  - ☑ Conexão USB

- 24 – Canais PROPOWER
- 01 – Multicabo para luz de 06 vias luz de serviço (set light)
- 01 – Painel de LED 06 x 03m – 10mm (P10)

**OBS: CABEAMENTO DE AC (ENERGIA) E SINAL PARA LIGAÇÃO DE TODO COMPLEMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

## RIDER TÉCNICO ILUMINAÇÃO

- 24 – Lâmpadas PAR 64#5 1000w (com filtro CTB 3204)
- 06 – Refletor Elipsoidal ETC – 750w (com zoom 25/50 e filtro CTB 3204)
- 04 – Mini Bruts c/ 06 lâmpadas cada
- 36 – Canais de Dimmer DMX
- 20 – BEAM 200 (5R)
- 24 – PAR led 3w RGB
- 02 – Máquinas de fumaça DMX 3000
- 01 – Canhão seguidor 1500w
- 36 – Canais Dimmer DMX:
- 01 – Mesa de luz digital com:
  - ☒ 04 universos Dmx (2048 canais)
  - ☒ 15 Masters Playback (memórias)
  - ☒ 240 canais de Dimmer
  - ☒ Conexão USB

- 24 – Canais PROPOWER
- 01 – Multicabo para luz de 06 vias luz de serviço (set light)
- 01 – Painel de LED 06 x 03m – 10mm (P10)

**OBS: CABEAMENTO DE AC (ENERGIA) E SINAL PARA LIGAÇÃO DE TODO COMPLEMENTO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

### RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO DO CARNAVAL DE SALGUEIRO 2018

#### TIPO DE SISTEMA:

SISTEMA DE P.A LINE ARRAY montado em sistema FLY, com Funcionamento em 04 vias Estéreo, sendo Preferenciais os sistemas:(DEVIDO REQUISITO DE QUALIDADE)

D.A. S ÁUDIO:AERO 38 / AERO 40/ AERO 48 / AERO 50.

F.Z ÁUDIO: J08A + J212A / J15A

NORTON ÁUDIO: ALS-1 / LS-6 / LS-8 / LS-9

JBL: VERTEC-4888 / VERTEC- 4889

LS ÁUDIO: SLINPEC -4510 / SLINPEC- 4612

SELENIUM: LH-1210

OBS<sup>1</sup>: DEVIDO AO CUMPRIMENTO CONTRATUAL COM O RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS CONTRATADOS, NÃO SERÁ ACEITO SOB NENHUMA HIPOTESE SISTEMA TIPO COPIA, FABRICADO SEM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E POR EMPRESAS SEM REGISTRO E SEM PATENTE REQUERIDA DO PRODUTO.

#### CONTEUDO DO SISTEMA:

24 - Caixas Tipo LINE ARRAY 03 Vias Ativo ou Passivo (das marcas solicitadas acima), com Potência mínima de 1.200w RMS (POR CAIXA) com faixa de frequência de trabalho linear de 80hz até 19khz, montadas em Sistema L-R Sendo 12 Caixas por lado.

OBS: EM CASO DE SISTEMAS PASSIVOS, A EMPRESA DEVERÁ TER AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.

24 - Caixas de Sub Grave Ativas ou Passivas (das marcas solicitadas acima) com Potência mínima de 1.600w RMS (POR CAIXA) com faixa de frequência de trabalho linear de 30hz até 100hz. Montadas em Sistema L-R Alinhadas e posicionadas em relação ao ponto central do Line Array a fim de evitar atrasos e correções de Delay desnecessários entre as vias.

OBS: EM CASO DE SISTEMAS PASSIVOS, A EMPRESA DEVERÁ TER AMPLIFICAÇÃO NECESSARIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.

01 – Sistemas de Elevação para os dois lados do P.A, feitos preferencialmente em Grid Q-30 ou Q-50 com capacidade de carga compatível e dentro das normas com suas respectivas talhas e cintas de amarração para os dois lados do P.A;

04 – CAIXAS DE MONITOR SM-400 PARA USO EM FRONT-FILL DEVIDAMENTE AMPLIFICADAS E PROCESSADAS PARA ESSA FUNÇÃO.

#### CONSOLE E PROCESSAMENTO DE P.A:

01 – Console de Mixagem (Mesa de Som) Com 48 Canais Físicos (NÃO PODENDO HAVER EXPANSORES DE CANAIS EXTERNOS) com 24 saídas Auxiliares Físicas e 08 DCA.

#### MODELOS ACEITOS:

YAMAHA PM5D-RH / DIGIDESIGN MIX RACK / DIGIDESIGN PROFILE / DIGICO SD8.

OBS: NÃO SERÁ ACEITO SOB NEHUMA HIPOTESE CONSOLE YAMAHA LS-9- 32 / 01V96 / BEHRINGER X-32.

02 – Processadores de Sistema com no mínimo 02 entradas e 06 saídas, configurado e alinhado para seu respectivo uso no sistema.

#### MODELOS ACEITOS:

DBX Diver Rack – 260 / Driver Rack-4800 / Dolby Lake / Lake LM-26 / XTA DP-448 / BSS – OMINI DRIVER- 366T

#### SISTEMA DE MONITOR E BACK LINE:

##### CONSOLE:

01 – Console de mixagem (MESA DE SOM) com 48 canais Físicos (NÃO PODENDO HAVER EXPANSORES EXTERNOS) com 24 saídas auxiliares sendo permitido o uso de placas expansivas.

##### MODELOS ACEITOS:

Yamaha PM5D-RH/ Digidesign Mix Rack, Profile / Digico SD-8

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CONSOLES YAMAHA CL-5, CL-3, QL-5, QL-3, M7CL, LS-9 32 / 01V96 / BEHRINGER X-32, DIGIDESIGN SC-48

##### SID-FILL:

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871 7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Sistema de SID FILL Duplo ESTÉREO contendo:

04 – Caixas de Subgrave com 02 (dois) Alto falantes de 18 polegadas com potência mínima de 1.600w RMS por caixa.

04 – Caixas Tipo 03 Vias Contendo 01(um) alto falante de 15 polegadas 500w RMS, 01 (um) alto falante de 10 polegadas 300w e 01 (um) driver de Titânio de 02 polegadas 100w por caixa.

OBS: PODENDO SER ACEITO 04 CAIXAS COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS COM 800W POR CAIXA MAIS DRIVER DE TITÂNIO DE 100W, OU AINDA SISTEMA LINE ARRAY 02 VIAS MAIS VIA DE SUBGRAVE.

EAW:KF-750, KF-850, SUB SB-850 / FZ J08A / D.A.S AERO 28 / LS ÁUDIO SLINPEC-210

**OBS: EM CASO DE SISTEMAS PASSIVOS, DEVE-SE AMPLIFICAR E PROCESSAR O SID-FILL DE FORMA INDEPENDENTE E ESTÉREO.**

02 – Processadores com 02 entradas e 06 ou 08 saídas devidamente alinhadas e programadas para uso em Sid-fill.

### MODELOS ACEITOS:

DBX-260 / BERHINGER DCX-2496 / DBX-Driver rack P.A / BSS-OMINI DRIVER 366T

12 – Caixas de Monitor ativas ou passivas com 02 (dois) Alto Falantes de 12 polegadas, com 800w de potência por caixa devidamente processadas e amplificadas separadamente para essa função.

01 – Amplificador de fones de ouvido com 08 Saídas e com 08 fones de boa qualidade.

01 – Caixa de subgrave contendo 01(um) alto falante de 18 polegadas com 800w RMS AMPLIFICADA E PROCESSADA PARA USO EM RETORNO DE BATERIA.

02 – COMBOS para Guitarra com potência mínima de 120w RMS, com 02(dois) Alto falantes de 12 polegadas e recursos de Chorus, Delay, Reverb e Distorção.

### MODELOS ACEITOS:

Fender Twin, Twin Reverb / marshall jcm-200

01 – SETUP para contrabaixo contendo 01(uma) Caixa com 04 Alto falantes de 10 polegadas com 300w RMS, 01 (uma) caixa com 01 Alto falante de 15 polegadas com 300w e cabeçote amplificador com potencia suficiente para alimentação das caixas que devem ser da mesma marca do amplificador.

### MODELOS ACEITOS:

AMPEG SVT-400, STV-4 / GALLIEN KRUGER GK-400, GK-700, GK-800 / HARTKE SYSTEM –HA-2500, HA-3500, HA-5500

PEDESTAIS, GARRAS, PRATICÁVEIS E DIVERSOS:

50 – Pedestais tipo grande para Microfone com clamps para colocação em perfeito estado de conservação.

15 – Garras LP ou Similares em Perfeito estado

10 – Praticáveis 2mx1m com pés reguláveis, carpetados em perfeito estado para uso.

MICROFONES, CABOS E DIRECT BOX:

04 – Microfones para uso em Bumbos, Surdos e instrumentos de baixa frequência

04 – Microfones para uso em Chimbale, Over Heads e efeitos sonoros.

25 – Microfones para uso em captação de instrumentos de pele como tons, repiques, caixas e etc.

20 – Microfones para uso em captação vocal

02 – Microfones Sem Fio UHF de boa qualidade com 50 metros de funcionamento.

15 – Direct Box Ativos ou Passivos de Boa Qualidade

### MODELOS DE MICROFONES ACEITOS:

SHURE BETA 52a, 56a, 57a, 58a e 87.

SHURE SM – 57 e 58

SENNHEISER – E-604, E-608, E-845, E-846, E-935 MD-421, E-602II

30 – Cabos com 10 metros com P-10 MONO / P-10 MONO

100 – Cabos XLR / XLR com 10 metros para uso em microfones

01 – Multi-cabo com medusa de 56vias com saídas P.A e Monitor com 50 metros P.A e 15 metros Monitor

02 – Medusas com 12 canais e 20 metros de multi-cabo para uso em bateria e percussão.

01 – Central Elétrica ATERRADA e DIMENSIONADA para uso do sistema de Som, com Saídas 110v para todo o Palco Estabilizadas e com 60hz de frequência de trabalho.

20 – Extensões de vários tamanhos para uso no palco em 110v ou 220v

01 – Bateria Com peles Novas e Ferragem Completa contendo:

Bumbo 22” , Caixa, 03 Tons e Surdo Suspenso, 04 Estantes para pratos e caixa, maquina de chimbale e Banco em perfeitas condições de uso.

**TODAS AS MARCAS DESCRITAS SÃO OPTADAS PELO CRITÉRIO DE QUALIDADE, BEM COMO PARA ATENDER SOLICITAÇÃO TÉCNICA DOS ARTISTAS CONTRATADOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**A N E X O I V**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 003/2018**  
**Pregão nº 002/2018**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_  
estabelecida no (a) \_\_\_\_\_,  
para a prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL

**Validade da Proposta:**

**Prazo de execução dos serviços:**

**Forma de Pagamento:**

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**A N E X O V**  
**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo  
(representante legal)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2018**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei,  
que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei  
Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do  
Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**OBSERVAÇÕES:**

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

## A N E X O V I I

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONFOR ME PREGÃO Nº 002/2018.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato, pelo Sr. **CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº. 390.804.125-20, RG nº. 6923195-SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Inácio de Sá, nº. 180, nesta cidade de Salgueiro/PE e, ainda, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, neste ato representada pelo **Sr. Gildemberg Luiz Araújo Dias**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_ n.º \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06 e do resultado do **Pregão Presencial n.º 002/2018, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_** têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1** - Constitui objeto do presente é a prestação de serviços de locação de estrutura (**palco, passarela, camarins, banheiros, elevador, gerador, placas, baias de contenção, cabines, serviço de montagem e desmontagem do sistema de som, luz e Camarote da Acessibilidade**) para o Carnaval 2018, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e as especificações técnicas constantes da proposta da **CONTRATADA - ANEXO I**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**2.1** - Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados, no prazo máximo de **03 (três) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, no local a ser informado pela mesma, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

**2.1.1** - A montagem deverá ser executada em tempo compatível com a data do evento, devendo a desmontagem ser realizada um dia após o seu término.

**2.1.2** - A contratada deverá apresentar **ART/CREA dos engenheiros responsáveis, devidamente válida e quitada no período da execução dos serviços.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**2.2** - Os serviços, objeto deste contrato deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo a especificação dos mesmos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O **valor global** para o fornecimento, objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_( ).

**3.2** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de: **Anexo I**.

**3.3** - O pagamento será efetuado, após a efetiva prestação dos serviços e nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**3.4** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**3.5** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**3.6** - A **CONTRATADA** deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I** - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

**II** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**III** - Certidão de Regularidade com o FGTS.

**IV** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

**V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

**VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**3.7** - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA (DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA)**.

**3.8** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3.8.1** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 11.00

**Unid: Orçamentária:** 11.04

**Função:** 23

**Subfunção:** 695

**Programa:** 312

**Proj / Atividade:** 2.148

**Despesa:** 3551

**Elemento:** 3.3.90.39

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**5.1** - O contrato terá vigência até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua assinatura ou emissão da Nota de empenho, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**6.1** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

**7.1** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**7.2 2** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**7.3** - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMS-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

Rua Joaquim Sampaio, 279 - Nossa Senhora das Graças - CEP: 56000-000 - Salgueiro - PE - Fone: (87) 3871-7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**8.2** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

**8.3** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.

**8.4** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos veículos não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**8.5** – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.

**8.6** – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**8.7** – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

**8.8** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**8.9** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

**8.10** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**8.11** – Entregar os veículos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados por escrito pela **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia**.

**8.12** - Proceder à execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 002/2018** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**8.13** – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871  
7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**Cláusula Terceira** deste instrumento.

**9.2** – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

**9.3** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**10.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3** – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

1. Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
2. Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e exposto conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**10.4** – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos veículos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

**I** – Advertência por escrito;

**II** – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, dos veículos;

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871  
7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**III** – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Salgueiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**12.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**II** – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

**III** – encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**12.3** – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**12.4** – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal Servidor da Secretaria: \_\_\_\_\_, **Port.** \_\_ / \_\_ , de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**13.2 - A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**13.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**13.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

**Salgueiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

---

**PREFEITO DE SALGUEIRO  
CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO  
CONTRATANTE**

---

*[inserir razão social da empresa]*  
*[inserir representante legal da empresa]*  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**